



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado : R O M E U Z A N I N I

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88 :- VERSANDO SOBRE A CONCESSÃO
DO TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE" AO PE. OLIVO BINOTTO.

Decreto Legislativo nº 89/34



Clas. 16

Proc. N.º 13 800

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 1973

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO: EXPEDIENTE

Nº 613800 15 DEZ 73

CLASSIF

câmara municipal de Jundiaí
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

Apresentado à Mesa em 10 de Dezembro de 1973

Em 10 de Dezembro de 1973

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO PE. OLIVO BINOTTO, O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 10/DEZEMBRO/1 973.

Romeu Zanini

ROMEU ZANINI.

Antonio Tasso

Polando Jacobi

Ly Ly

Ronaldi

Fern

Alfonseiro

acelapine

-P/-



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

DADOS BIOGRÁFICOS

PADRE OLIVO BINOTTO, NASCEU EM ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1935. É FILHO DE ERNESTO BINOTTO E LUIZA FAVERO BINOTTO. AOS 4 ANOS DE IDADE A FAMÍLIA TRANSFERIU-SE PARA A CIDADE CATARINENSE DE VIDEIRA. LÁ ELE CONCLUIU O CURSO PRIMÁRIO E AOS 12 ANOS DE IDADE VEIO PARA JUNDIAÍ. AQUI CURSOU O GINASIAL E O COLEGIAL NO SEMINÁRIO SALVATORIANO, HOJE COLÉGIO DIVINO - SALVADOR.

FEZ O NOVICIADO EM 1955 EM VÁRZEA PAULISTA. CURSOU FILOSOFIA NO INSTITUTO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO EM SÃO PAULO. TAMBÉM FEZ O CURSO DE TEOLOGIA NO INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOJE FACULDADE DE MOEMA.

LIGOU-SE À CONGREGAÇÃO SALVATORIANA A 22 DE FEVEREIRO DE 1956. FOI ORDENADO SACERDOTE EM SÃO PAULO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1963. LOGO APÓS, FEZ O CURSO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA UNIVERSIDADE DE CAMPINAS (1964/65) E RECENTEMENTE CONCLUIU MAIS UM CURSO - SUPERIOR, O DE COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA NA FACULDADE DE ITU.

TRABALHA EM JUNDIAÍ NO COLÉGIO DIVINO SALVADOR DESDE 1965 COMO PROFESSOR (1965/1967). EM 1968 PASSOU A TESOUREIRO. AINDA ENTRE 1965 E 1967 FOI ORIENTADOR EDUCACIONAL DO DIVINO SALVADOR. DE 1969 ATÉ HOJE VEM RESPONDENDO EFETIVAMENTE COMO DIRETOR DO COLÉGIO DIVINO SALVADOR.

FOI ELEITO ESTE ANO, O VICE-PROVINCIAL DOS SALVATORIANOS NO BRASIL E CUMPRIRÁ MANDATO NO TRIÊNIO 1974 - 1975 - 1976.

AS PRINCIPAIS OBRAS QUE REALIZOU EM JUNDIAÍ COMO DIRETOR DO DIVINO SALVADOR FORAM AS SEGUINTE:- A) CONSTRUIU A MODERNA PISCINA NO COLÉGIO ONDE HOJE MILHARES DE JOVENS DA VILA ARENS (ALUNOS OU NÃO DO DIVINO) USUFRUEM DESSE BENEFÍCIO, OCUPANDO ASSIM O TEMPO OCIOSO QUE FORÇOSAMENTE O JOVEM POSSUI. TAMBÉM SÃO USUÁRIOS DA PISCINA OUTROS MILHARES DE JOVENS DAS ADJACÊNCIAS DE VILA ARENS; B) - CONSTRUIU QUADRAS ESPORTIVAS NO COLÉGIO ONDE CENTENAS DE JOVENS DE AMBOS OS SEXOS PRATICAM ESPORTES RECREATIVOS; C) CONSTRUIU UMA QUADRA COBERTA, FUTURO GINÁSIO DE ESPORTES DO COLÉGIO DIVINO SALVADOR E ONDE JÁ FUNCIONA COMO LOCAL DOS GRANDES JOGOS PELOS CAMPEONATOS - DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASQUETEBOL E DO DEFE; D) INSTALAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CURSOS TÉCNICOS DE ELETRICIDADE E RESPECTIVOS LABORATÓRIOS, DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DA REFORMA DO ENSINO.



câmara municipal de jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- 2 -

O PADRE OLIVO BINOTTO TAMBÉM VEM TRABALHANDO EM JUNDIAÍ NAS REALIZAÇÕES DE CARÁTER SOCIAIS. AS FESTAS JUNINAS DO DIVINO - SALVADOR PODEM MUITO BEM FAZER PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

NUNCA EQUIPES ESPORTIVAS AMADORAS PROJETERAM TANTO JUNDIAÍ COMO AS DE BASQUETE FEMININO DO DIVINO SALVADOR. DE 1960 QUANDO INICIARAM OS TORNEIOS INTERNOS PARA A TRIAGEM DAS ATLETAS QUE PASSARIAM A REPRESENTAR JUNDIAÍ E O DIVINO, ATÉ HOJE, DENTRE OS PRINCIPAIS TÍTULOS, AS PRINCIPAIS GLÓRIAS DADAS À NOSSA TERRA NO ÂMBITO DESPORTIVO PODEMOS CITAR:-

CAMPEÃO ESTADUAL COLEGIAL NOS ANOS DE 1970, 1971, 1972 E 1973, ISSO NA CATEGORIA JUVENIL. NA CATEGORIA INFANTIL JUNDIAÍ COM O DIVINO SALVADOR É BI-CAMPEÃO ESTADUAL 1970 E 1971.

PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASQUETEBOL O DIVINO SALVADOR DEU A JUNDIAÍ OS SEGUINTES TÍTULOS FEMININOS DE BASQUETEBOL:- CAMPEÃO INFANTO-JUVENIL DO ESTADO EM 1971 (INVICTO); VICE-CAMPEÃO INFANTO-JUVENIL EM 1972; VICE-CAMPEÃO JUVENIL EM 1972; VICE-CAMPEÃO JUVENIL EM 1973; PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA DA CAPITAL:- BI-CAMPEÃO DO TORNEIO DA ESTRELINHA (1971/1972) E VICE-CAMPEÃO EM 1973 DA TAÇA SÃO PAULO MIRIM. CONQUISTOU O DIVINO AINDA OS TÍTULOS DE BI-CAMPEÃO INVICTO DA TAÇA AMERICANA INTER-COLEGIAL E CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO DA TAÇA JUNDIAÍ.

TODOS ESSES TÍTULOS QUE SÓ PROJETERAM JUNDIAÍ NO CENÁRIO ESPORTIVO DE SÃO PAULO E DO BRASIL, PODEM SER SOMADOS À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS SALVATORIANAS EM SELEÇÕES PAULISTAS COLEGIAIS, QUANDO EM 1971 EM BELO HORIZONTE E MACEIÓ NOS JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, PROMOVIDOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (DED), VEM MOSTRAR O EXCELENTE TRABALHO QUE O PE. OLIVO BINOTTO VEM FAZENDO EM JUNDIAÍ, CIDADE QUE ELE FAZ QUESTÃO DE DIZER QUE APRENDEU A AMAR E SEMPRE TEM PROCURADO EVITAR DEIXÁ-LA. O MENINO DE 12 ANOS QUE VEIO PARA JUNDIAÍ EM 1947, HOJE, PASSADOS 27 ANOS PODE SER CONSIDERADO MESMO UM AUTÊNTICO JUNDIAIENSE.



câmara municipal de Juiz de Fora
Estado de São Paulo

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

ARTS. 240 A 244 -



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

69

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 19 de Dezembro de 19 73

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 19 de Dezembro de 19 73.

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/74

PROC. Nº 13.800

PARECER Nº 1 471 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Romeu Zanini, secundado por mais treze Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Pe. Olivo Binotto o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "curriculum vitae" do agraciado encontra-se a folhas 03.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no artigo 25, nº XIII da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 dos membros da Câmara (12 votos).
5. Este projeto deve ser encaminhado às Duntas Comissões. Instruído com os seus pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1974, para discussão e votação únicas.

Jundiaí, 06 de fevereiro de 1974.

Aguinaldo de Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

8/19



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 13 de fevereiro de 1974
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 13 de 2 de 1974

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 13 de 02 de 1974
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Amorim

para relatar no prazo de 07 dias.
Em 13 de 2 de 1974

Presidente



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13.800

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. ROMEU ZANINI, VERSANDO SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO JUNDIAENSE" AO PE. OLIVO BINOTTO.

PARECER Nº 210/74

O PROJETO, COM O NÚMERO DE ASSINATURAS REGIMENTAIS E INSTRUIDO COM A BIOGRAFIA DO AGRACIANDO, ENCONTRA APOIO LEGAL PARA SER APROVADO PELA CASA.

PORTANTO, PARECER FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, 15/02/1 974.


ADONIR JOSÉ MOREIRA,
PRESIDENTE E RELATOR.

PARECER APROVADO EM 20/02/1 974:-

CARLOS UNGARO.


JOAQUIM FERREIRA.


JOÃO ALBERTO COPELLI.

LUIZ LOURENÇO GONÇALVES.

*
-P/-

10
19



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 21 de Setembro de 19 74
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de ASSUNTOS GERAIS

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 22 de Set de 19 74

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 27 de 02 de 19 74
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
ASSUNTOS GERAIS, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr.

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 6 de 3 de 19 74

Presidente



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 13 800

Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de autoria do Vereador Sr. - Romeu Zanini, versando sobre a concessão do Título de "Cidadão Jundiáense" ao Pe. Olivo Binotto.

PARECER Nº 221/74

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Romeu Zanini, secundado por mais treze ^{rs.} Vereadores, tem por finalidade conceder ao Pe. Olivo Binotto o Título de "Cidadão Jundiáense".

Os dados biográficos que instruem o projeto revelam - que o agraciando é pessoa de reconhecidos dotes, tendo prestado re levantantes serviços ao Município, principalmente no setor educacio-- nal e esportivo.

Figura cordial e simpática conhecida em toda Jundiá, o Pe. Olivo Binotto goza de imenso prestígio em todos os setores, - pela sua dedicação e dinamismo à frente do Colégio Divino Salvador.

Vive sua função sacerdotal em toda plenitude, estando inteiramente voltado ao Homem, à Pessoa Humana, lembrando sempre - que deve promovê-la não só no campo religioso, como também no so- cial, educacional, esportivo e recreativo, tendo em mira a promo-- ção integral de seus irmãos. Todo este trabalho reflete na comuni- dade que reconhece os méritos, o esforço, a fé e o idealismo deste jovem padre.

Pelo relatado, pelo que é do conhecimento geral da ci- dade e pelo que consta deste processo, só podemos emitir parecer - favorável, felicitando o autor pela oportuna iniciativa e justa ho- menagem.

Sala das Comissões, 07/03/1 974

Waldir Fernandes,
Relabr.

Aprovado em 13/3/1 974.

Hermenegildo Martinelli,

Luiz Lourenço Gonçalves.

Elio Zillo.

Rolando Giarolla.

-a-p/-

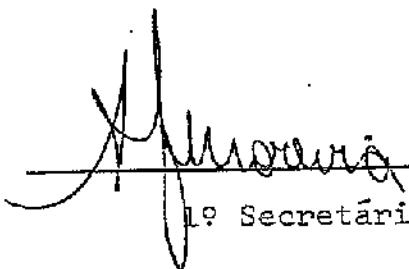
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

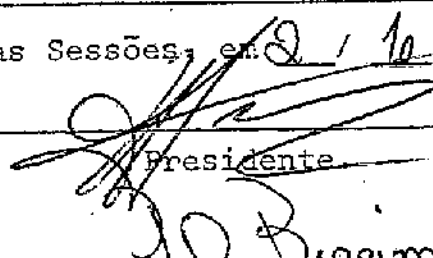
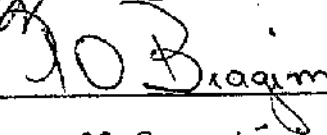
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº	
☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	
☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº .	88
	VETO AO PROJETO DE LEI Nº	
	MOÇÃO Nº	
	SUBSTITUTIVO Nº	
	EMENDA Nº	
	REQUERIMENTO Nº	
	INDICAÇÃO Nº-	

<u>V E R E A D O R E S</u>	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1. - Abdoral Lins de Alencar			
2. - Adoniro José Moreira	X		
3. - Antônio Tavares			
4. - Joaquim Ferreira	X		
5. - Carlos Ungaro	X		
6. - Edmar Correia Dias			
7. - Elio Zillo	X		
8. - Henrique Victório Franco	X		
9. - Hermenegildo Martinelli	X		
10. - Geraldo Dias			
11. - José Rivelli	X		
12. - José Silvio Bonassi	X		
13. - Luiz Lourenço Gonçalves			
14. - Pedro Osvaldo Beagim	X		
15. - Rolando Giarolla	X		
16. - Romeu Zanini	X		
17. - Waldir Fernandes	X		
T O T A L			

Sala das Sessões, em 21 de 10.1.74


1º Secretário.


Presidente

2º Secretário.



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 89 - de 03/10/1 974 -

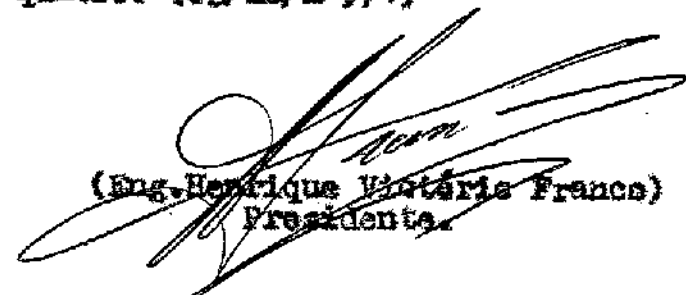
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao Padre OLIVO BINOTTO o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

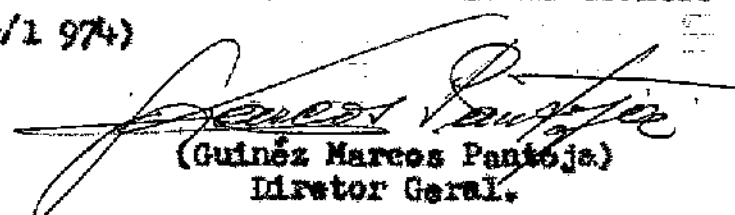
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1 974)



(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1 974)



(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

11

outubro

74.

CMD.10/74/10.

13.800

Revmo. Sr.

Pe. Olivo Binotto,

DD. Diretor do Colégio Divina Salvador.

N e s t a.

Temos a honra de comunicar a V.Revma. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 do corrente mês, foi aprovado PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, de autoria do nobre Vereador Romeu Zanini, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE", sendo convertido em DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, do qual juntamos uma cópia para seu conhecimento.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar a V.Revma. que o dia da efetiva outorga será brevemente designado, ocasião em que tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

Prevaleçemo-nos de ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Engº Henrique Victório Franco,

Presidente.

W.

— DECRETO LEGISLATIVO N.º 89 — de 03/10/1974 —

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica concedido ao Padre OLIVO BINOTTO o título de «Cidadão Jundiaíense».

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1974)

(ENG. HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO)

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1974)

(GUINÉZ MARCOS PANTOJA)

DIRETOR GERAL

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

[illegible]

A N E X O S

A N E X O S

Pls. 1-6-19-21-12-73: - 8-19-02-13
10-19-21-2-74--15-19-15/10/74. 74.

AUTUADO EM 10/12/73

Luís Carlos Pereira
DIRETOR GERAL